COMO PROCEDER PARA ENQUADRAR EMPRESAS

As empresas que possuem como sindicato patronal o SINDAESP e o Laboral a FEBRAD — Federação Brasileira dos Administradores, após serem enquadradas, estão habilitadas a participar da CCT — Convenção Coletiva de Trabalho entre SINDAESP X FEBRAD, 2025/2027, **onde a empresa pode solicitar ao SINDAESP, cópia da CCT — Convenção Coletiva de Trabalho.**

A referida CCT de 2025/2027 passou por uma negociação em 1/09/2025 data base, uma vez que a CCT é de 2 anos. Informamos que sempre que uma CCT é assinada por 2 anos ela vai ter um ADITIVO que tem por objetivo negociar as cláusulas económicas que sofrem alterações anualmente pelo índice de reajuste da categoria.

DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS - ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

1) Documento do **Cartão do CNPJ da receita federal**;

2) Documento do **Contrato Social da Empresa** - **SOMENTE A PARTE QUE INFORMA** a cláusula do **"OBJETO SOCIAL",** cópia do contrato, registrado em cartório ou na Junta comercial;

3) Lista dos empregados da empresa contratados atualmente com **NOME COMPLETO, CARGO, N^{O} de CBO , N^{O} de CPF e o GRAU de INSTRUÇÃO** (Atenção: colocar o nível de escolaridade de cada empregado da empresa). Exemplo : (fundamental, no caso do **SUPERIOR (informar se é completo ou incompleto e indicar o curso, tipo Administrador , Economista etc**).

4)Documento (email) da **FECOMERCIO SP**, que determinou o enquadramento da empresa no **SINDAESP (Patronal).**

ATENCÃO: Para **ENQUADRAMENTO DA EMPRESA** os documentos solicitados acima **PRECISAM SER DIGITALIZADOS** e enviados para o e-mail febrad@febrad.orq.br , para analise.

Após a empresa ser **'ENQUADRADA"** pela FEBRAD (Laboral) receberá um e-mail informando o ***ENQUADRAMENTO*** conosco da mesma .

DADOS da FEBRAD entidade sindical LABORAL

FEBRAD — Federação Brasileira dos Administradores

CNPJ; 74.036.393/0001-20

Código Sindical: 012.417-000000-0

Endereço da Sede: Avenida Ana Costa, 100 Conj. 66 — Bairro — Vila Mathias — Cep.: 11060-000 — Santos — São Paulo

Celular: 13. 98850.4769 - Contato: Itamar Revoredo Kunert Presidente da FEBRAD.

Email: febrad@febrad.ora.br

OBS: Atendemos, das 10 horas as 17 horas , com 1 hora de almoço . Não respondemos nada por WhatShap, por orientação jurídica , somente por email : febrad@febrad.org.br .

Dados da conta bancária da FEBRAD, para deposito das contribuições

Febrad — Federação Brasileira dos Administradores

CNPJ: 74.036.393/0001-20

Banco: Caixa Económica Federal — nº 104

Agência: 3048

Conta Corrente: 577.526.608-7

CONTRIBUIÇÕES – CCT – ACT – ACT de PLR e ou PPR

Contribuicão Negocial de CCT: De 01/09/2025 até 31/08/2026, o valor será de R$ 130,00 (cento e trinta reais) como anuidade, por empregado.

Cabe ressaltar que todas as condições de pagamento bem como o procedimento para a realização do depósito estão descritas na Cláusula, 35ª da CCT 2025/2026.

ATENÇÃO : **A Empresa deve dar ampla publicidade da "CCT 2025/2027 "**aos seus **empregados** para que estes possam ter conhecimento de seus direitos e obrigações, mencionados nela, ***pois a mesma tem duração de 2 anos*** , já no período **2026/2027** será **negociado através de um ADITIVO da CCT de 2026/2027** somente as cláusulas económicas para serem reajustadas, pela inflação.

No caso do Acordo Coletivo especifico de PLR : **De 01/09/2025 até 31/08/2026** , a contribuição será e 2% sobre o valor pago de PLR ao empregado , até o valor de R$ 5.400,00 , acima do valor de R$ 5.401,00 será o valor teto de R$ 180,00,(cento oitenta reais), por empregado.

No Caso do PLR e ou PPR, a negociação é feita em cumprimento ao disposto no inciso l, do artigo 2⁰ da Lei nº. 10.101 , de 19/12/2000, com redação dada pela Lei n.⁰ 12.832 de 20/06/2013,, onde a empresa envia à FEBRAD o seu modelo de PLR e ou PPR para que possa ser orientada sobre a forma de realizar o processo de negociação junto a comissão paritária eleita de seus empregados .

N.B. : A FEBRAD oferece suporte à empresa por meio da análise do PLR e ou PPR, verificando as condições. Propomos a realização de assembleia com a comissão dos empregados e responsáveis pela empresa por meio de seu RH e jurídico. Utilizamos o sistema de aplicativos de teleconferências.

No caso da CCT 2025/2027, a contribuição devera seguir a clausula 35ª da CCT e deve ser dada publicidade aos empregados pelas Empresas e as contabilidades .

NOSSO TRABALHO E EXPEDIENTE

Via Celular: 13.98850.4769 - Contato: Itamar R. Kunert Presidente da FEBRAD.

Email: febrad@febrad.org.br

Expediente : das 10 horas às 17 horas, de segunda a sexta (via email) .